

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA SECRETARIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO

EDITAL

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 039/2017

PROCESSO Nº 00088.001860/2017-02

A União, por intermédio da Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº 232, de 18 de novembro de 2016, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 22 de novembro de 2016, e Portaria nº 75, de 13 de março de 2017, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 14 de março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,** conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 06 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, a IN SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços com vistas a aquisição de suprimentos de informática, conforme especificações, quantidades e estimativas estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I deste Edital.**

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública deste pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

DATA: 30 de outubro de 2017

HORÁRIO: 09h30 (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 110001

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

3. PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico e com o registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - **3.1.1** Por ser esta licitação dividida em itens, será adotada a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte em relação aos itens cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o disposto nos incisos **I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**.
- **3.2** Não poderão participar deste pregão, na forma eletrônica, empresas:
 - a) em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - **b**) que estejam suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com a Presidência da República, durante o prazo da sanção aplicada;
 - c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - d) impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo de sanção aplicada;
 - e) que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - f) estrangeiras que não funcionem no País.

4. CREDENCIAMENTO

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.
- **4.3** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Presidência da República, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- **5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada e o preço ofertado até a data e horário marcados para a abertura da sessão, **às 09h30 do dia 30 de outubro de 2017**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, quando então encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- **5.2** No momento da elaboração e envio da proposta, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- c) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
- d) que a proposta foi elaborada de maneira independente, nos termos da Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- e) que cumprem, no caso de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu art. 34, declarando que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- f) que não utiliza trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e V do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **5.2.1** As declarações mencionadas serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.
- **5.3** A licitação será dividida em itens, conforme **item 3** do Termo de Referência Anexo I do edital, facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **5.4** Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **5.5** Qualquer informação que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **5.6** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1** A partir das **09h30** do **30 de outubro de 2017**, data e horário previstos no **subitem 2.1** deste edital e, em conformidade com o **subitem 5.1**, terá início a sessão pública do **pregão**, **na forma eletrônica**, **nº 039/2017**, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances.
- **6.2** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **6.3** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **7.1** Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- **7.3** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela própria licitante, podendo este ser superior ao menor preço registrado no sistema.
- **7.4** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.5** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- **7.6** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **7.7** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **7.8** Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **7.9** Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início ou o encerramento da fase de lances, salvo, **excepcionalmente**, após o encerramento da fase de lances, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.
 - **7.9.1** Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados no **subitem 7.9** a licitante desistente ficará sujeita a aplicação das sanções previstas neste edital.
- **7.10** No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- **7.11** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Critérios de Desempate

- **8.1.1** Após o encerramento da fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se verifique a ocorrência de **empate ficto**, será assegurada, como critério de desempate, a **preferência de contratação** para as MEs e EPPs, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - **8.1.1.1** Entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.
 - **8.1.1.2** Na ocorrência de **empate ficto**, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 minutos, após o encerramento dos lances;
- **b**) a nova proposta deverá ser inferior àquela apresentada pelo primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado para a contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora dessa nova proposta (ME ou EPP);
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea anterior, o sistema, de forma automática, convocará as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, que por ventura se enquadrarem na situação descrita nesta condição, para o exercício do mesmo direito;
- **d**) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, o sistema realizará sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta final do desempate;
- e) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o procedimento licitatório prossegue com a proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.1.2** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- **8.1.3** Havendo o empate ficto e ocorrer a hipótese de equivalência de valores das propostas entre ME/EPP (empate real), não havendo lances entre as licitantes, permanecendo o resultado de propostas empatadas em primeiro lugar, o sistema ordenará, de forma automática, as propostas.

9. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **9.1** A Proposta de Preços digital da licitante classificada em primeiro lugar deverá ser formulada e enviada, devidamente assinada, contendo as especificações detalhadas do objeto, atualizada em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado, num prazo **máximo de 02 (duas) horas,** após o encerramento da etapa de lances, por meio de convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico (**Convocação de anexo**).
 - 9.1.1. A Proposta de Preços digital assinada também poderá ser remetida para o e-mail cpl@presidencia.gov.br, nos casos de solicitação do Pregoeiro, sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico (subitem 9.1), ou de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta última hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade "Convocar anexo", de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais licitantes.
 - **9.1.1.1** Conforme art. 2º do Decreto nº 8.539/2015, entende-se como documento digital, aquele nato-digital ou digitalizado. Dessa forma, recomenda-se que a documentação digital seja enviada em formato PDF e preferencialmente em arquivo único, devendo-se evitar o envio de arquivos de imagem.
 - **9.1.2** Os originais dos documentos remetidos via e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **2** (**dois**) **dias úteis**, quando convocado pelo pregoeiro, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto Anexo II, Ala "A", Sala 205, em Brasília-DF, CEP

- 70.150-900, **em envelope fechado e rubricado no fecho**, especificando o número do pregão e os dados da empresa.
- **9.1.3** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
- **9.1.4** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.
- **9.2** O julgamento das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, e levará em consideração para a aceitabilidade da proposta o(s) preço(s) máximo(s) de referência constante da Planilha de Custos Estimados **item 3** do **Termo de Referência Anexo I** deste edital.
- **9.3** A proposta de preços será apresentada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, contendo todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, devendo ser preenchida conforme **Modelo de Proposta de Preços Anexo II** deste edital (**Proposta Comercial**), e deverá, ainda, conter:
 - **9.3.1** Descrição clara e completa do objeto, observada a descrição/especificação constante do **Termo de Referência Anexo I** e seus **Apêndices**, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - **9.3.2** No caso de **produtos compatíveis** (marca diferente da marca da impressora a que se destinam), o licitante deverá encaminhar, **juntamente com a proposta de preços:**
 - **9.3.2.1** Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO ou IPT pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 19752/19798/24711.
 - **9.3.2.1.1** O referido Laudo/Relatório de Análise Técnica deverá ter data de emissão de até **24 (vinte e quatro) meses** retroativos à data da realização da licitação e deverá conter, no mínimo, as informações constantes no **item 3.2.2** do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
 - **9.3.3** Preços unitário e total de todos os itens, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais.
 - **9.3.4** Prazo de validade de, no mínimo, **60** (**sessenta**) **dias**, a contar da data de sua apresentação.
 - **9.3.5** Prazo de entrega de, no máximo, **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da solicitação de fornecimento de material.
 - **9.3.6** Prazo de **garantia** dos bens será a **mínima determinada pelo fabricante**, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
 - **9.3.7** Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
 - **9.3.8** Razão social, endereço completo e CNPJ da licitante, referência ao número do edital do pregão, na forma eletrônica, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
 - **9.3.9** Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico.

- **9.3.10** Qualificação do preposto autorizado a firmar a Ata de Registro de Preços, ou seja, nome completo, CPF, carteira de identidade e nacionalidade.
- **9.4** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto e do preço ofertado com o valor estimado.
 - **9.4.1** O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de unidades da Presidência da República ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.
 - **9.4.2** O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, que a licitante apresente à Presidência da República catálogo/folder/manual onde demonstre a qualidade e a descrição completa do item.
- **9.5** Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **9.6** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.
- **9.7** A apresentação da proposta implicará plena aceitação por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **9.8** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) contenham vícios ou ilegalidades;
 - b) não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - c) apresentem preços finais superiores aos preços máximos (unitário, mensal, global) estabelecidos neste edital;
 - **d**) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, não comprovada sua exequibilidade em relação ao preço apresentado.
 - e) não comprovarem as exigências promovidas por eventuais diligências.
 - **9.8.1** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
 - **9.8.2** A inexequibilidade dos valores referente a itens isolados da planilha de custos estimados, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
 - **9.8.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, entre outros, os procedimentos previstos na legislação vigente, no que couber.
 - **9.8.4** Erros no formato de envio e preenchimento da Proposta de Preços não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.
 - **9.8.5** Serão ainda desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- **9.9** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta.

- **9.9.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **9.10** O pregoeiro anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **9.11** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **9.12** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão.
- **9.13** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **9.14** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **9.15** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **9.16** Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subseqüente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
 - **9.16.1** Ocorrendo a situação referida no **subitem anterior**, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.17** Analisada a aceitabilidade do preço obtido, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

10. AMOSTRAS

- **10.1** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pela documentação apresentada, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **10.1.1** A amostra deverá ser entregue, no prazo de **até 5 (cinco) dias**, no seguinte endereço: Avenida N2, no Almoxarifado Central, Fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, CEP: 70.150-900.
 - **10.1.1.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **10.2** A análise das amostras consiste na avaliação das condições mínimas de apresentação do bem, conservação das embalagens, prazo de validade e demais requisitos previstos na legislação vigente para a industrialização e embalo, caso existente. Também serão verificadas as demais exigências inerentes à descrição de cada bem objeto do Termo de Referência—Anexo I deste edital.
- a) Não será aceito bem que apresente vestígios de violação da embalagem original do fabricante ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de bem.

- b) Será impugnado o bem que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade, quando for o caso.
- **10.3** A amostra deverá estar identificada da seguinte maneira:
- a) Número do Pregão
- b) Número do item
- c) Nome da empresa licitante
- **10.4** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- **10.5** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste edital.
- **10.6** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **10.7** A equipe técnica responsável pela análise emitirá relatório técnico especificando as razões de sua decisão quanto à aprovação ou não das amostras apresentadas.
 - **10.7.1** A amostra deverá ser apresentada com laudo técnico do produto emitido por entidade credenciada pelo INMETRO, para verificação do desempenho do cartucho, através da qualidade de impressão do cartucho apresentado como amostra, o qual deve consignar a aprovação do produto baseado em dados objetivos do seu desempenho contendo, pelo menos, as seguintes informações:
 - a) Descrição e aspecto do cartucho;
 - b) Exame visual;
 - c) Qualidade da impressão;
 - d) Quantidade de páginas impressas sem esmaecimento ou falhas;
 - e) Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes;
 - f) Bom funcionamento;
 - g) Compatibilidade com o equipamento;
 - h) Informações complementares;
 - i) Conclusão.
- **10.7.2** Não será aceito laudo técnico feito em outro modelo de cartucho que não seja o objeto deste pregão, assim como não será aceito laudo realizado em impressoras de outras marcas que não sejam as marcas solicitadas em seu respectivo item. Além disso, somente serão aceitos laudos apresentados em nome da empresa licitante.
- **10.7.3** A exigência de laudo é amparada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União TCU: Decisão nº 130/2002 Plenário, Decisão nº 516/2002 Plenário, Decisão nº 1.196/2002 Plenário, Decisão nº 1.476/2002 Plenário, Decisão nº 1.622/2002 Plenário e Acórdão 1.446/2004.
- **10.7.4** Será rejeitada a amostra que apresentar:
 - a) Problemas de funcionamento;
 - b) Divergência em relação às especificações dispostas no Termo de Referência;

- c) Marca, fabricante e referência diferentes das informadas pela licitante na Proposta de Preços;
- d) Componentes metálicos oxidados;
- e) Carcaças ou outros componentes pintados, jateados ou lixados;
- f) Arranhões;
- g) Ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de quaisquer peças ou componentes;
- h) Sinais de derretimento;
- i) Sinais de raspagem nas laterais;
- j) Manchas brancas na carcaça;
- k) Sinais de vazamento;
- 1) Parafusos espanados;
- m) Falha na impressão;
- n) Quantidade de tinta/pó inferior ao solicitado;
- o) Divergência na indicação da quantidade de tinta/pó;
- p) Existência de sinais de retocagem da pintura externa;
- q) Existência de furo no reservatório de toner;
- r) Sinais de perfuração no cilindro, protegida por etiqueta adesiva;
- s) Ausência do n.º do lote de fabricação na embalagem ou na carcaça do produto.
- **10.7.5** A equipe técnica procederá a análise visual e de qualidade de impressão da amostra dos cartuchos, seguindo as especificações descritas no item 3 do Termo de Referência e os seguintes critérios/roteiros:
 - a) Analisar visualmente a carcaça do cartucho de tonner/impressão, com objetivo de detectar indícios de remanufaturamento;
 - b) Verificar informações referentes aos números de série e lote, para rastreamento no caso do cartucho apresentar qualquer problema no futuro;
- c) Verificar a qualidade da impressão.
- **10.8** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - **10.8.1** A critério da Administração, a amostra aprovada poderá ser contabilizada como unidade fornecida.
- **10.9** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11. HABILITAÇÃO

- **11.1** Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.
- 11.2 A habilitação da licitante será verificada por meio da Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa) e do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil certidão conjunta/FGTS e INSS) e Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita

Estadual/Distrital e Receita Municipal), além da documentação complementar especificada neste edital.

- **11.2.1** Para fins de habilitação, poderão ser consultados sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.
- **11.2.2** Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) do Portal da Transparência e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- **11.3** Além da regularidade da documentação já abrangida pelo SICAF, serão visualizadas e impressas as declarações cadastradas pela licitante no sistema Comprasnet **subitem 5.2** deste edital.
- 11.4 Encerrada a fase de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar documentação complementar digital exigida para habilitação que não esteja contemplada no SICAF e no sistema Comprasnet, por meio eletrônico opção "Enviar Anexo" ou pelo e-mail cpl@presidencia.gov.br, juntamente com a proposta de preços indicada no subitem 9.1, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar da convocação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 11.5 Os originais dos documentos remetidos por meio do sistema Comprasnet opção "Enviar Anexo", ou via e-mail deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do encerramento da sessão pública, à Coordenação de Licitação da Presidência da República, Palácio do Planalto Anexo II, Ala "A", Sala 205, em Brasília-DF, CEP 70.150-900, em envelope fechado e rubricado no fecho, especificando o número do pregão e os dados da empresa.
- 11.6 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, na forma e prazo definidos no subitem 11.4 deste edital.
- 11.7 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - **11.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **até 5** (**cinco**) **dias úteis**, para comprovação da regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação.
 - **11.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no **item 11.7.1** poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
 - **11.7.1.2** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame, ocorrerá após os prazos de que trata o **item 11.7.1**.
 - **11.7.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem anterior**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.
- **11.8** A documentação não abrangida pelo SICAF deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:
 - a) em original;

- **b**) por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente; ou
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **11.9** Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- **11.9.1** O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o material objeto da presente licitação.
- **11.10** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **11.11** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **11.12** Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- **11.13** Será declarado vencedor a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e que cumpra todos os requisitos de habilitação.

12. ESCLARECIMENTOS

- **12.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, em horário comercial, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço eletrônico **cpl@presidencia.gov.br**.
- **12.2** Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo estabelecido no **subitem 12.1**.
- **12.3** As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sistema eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br**, aos interessados.

13. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **13.1** Até **2** (**dois**) **dias úteis** antes da data marcada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser enviada preferencialmente para o endereço eletrônico <u>cpl@presidencia.gov.br</u> ou protocolada na Coordenação de Licitação, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala "A", Sala 205, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.
 - **13.1.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 horas**, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente da Presidência da República.
 - **13.1.2** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formação das propostas.

13.1.3 As impugnações protocoladas na Presidência da República deverão também ser disponibilizadas em meio magnético (**CD/DVD**) **ou** por meio do endereço eletrônico cpl@presidencia.gov.br, face à disponibilização, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação, que será juntamente com as resposta disponibilizado no sistema eletrônico para os interessados.

14. RECURSOS

- **14.1** Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- **14.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarado vencedor.
- **14.3** O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- **14.4** Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- **14.4.1** Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do meio eletrônico sistema Comprasnet.
- **14.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.6** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenação de Licitação, a ser agendada pelo endereço eletrônico <u>cpl@presidencia.gov.br</u>.

15. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 O valor da aquisição está estimado em R\$ 768.187,14 (Setecentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos).
- **15.2** Os recursos da Presidência da República necessários ao atendimento das despesas correrão na conta do PTRES: **085454 e** ND: **33.90.30.**

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1** Findo o processo licitatório, dentro do prazo **de 5** (**cinco**) **dias úteis,** após regularmente convocada, o(s) fornecedor(es) classificado(s) será(ão) convocado(s) para assinar a ata de registro de preços, nos moldes da minuta constante do **Anexo IV** deste edital, de acordo com as condições previstas neste edital.
- **16.1.1** O prazo de que trata o **subitem** anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora, devidamente justificado, desde que aceito pela Presidência da República.
- **16.1.2** Se a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a Presidência da República poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

- condições propostas pelo primeiro classificado, ficando a licitante que se recusou a assinar a ata sujeita às sanções previstas neste edital.
- **16.1.3** A ata de registro de preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
- **16.2** No ato da assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora **deverá** apresentar:
 - **16.2.1** O(s) documento(s) que lhe outorga(m) poderes para firmar a referida Ata (**contrato social e/ou procuração**);
 - **16.2.2** Declaração de que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão contratante, até o segundo grau civil. A constatação da inveracidade da declaração será motivo para rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **16.3** A Presidência da República realizará consulta prévia quanto ao SICAF e a Regularidade Trabalhista a fim de verificar a situação da empresa quanto às condições de habilitação exigidas no edital.
- **16.4** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento das condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
 - **16.4.1** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93.
- **16.4.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **16.5** Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.
- **16.6** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes.
- **16.7** A Ata de Registro de Preços assinada em decorrência deste pregão, na forma eletrônica, poderá ser cancelada a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- **16.8** Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas neste edital, bem como na legislação vigente.
- **16.9** Será incluído na ata de registro de preços o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação deste certame.
 - **16.9.1** A apresentação de novas propostas de licitantes que reduzirem seus preços ao valor da proposta mais vantajosa não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - **16.9.2** O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, por ocasião da homologação do certame, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DOS PREÇOS

- **17.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
- **17.2** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a Presidência da República promover as negociações junto às empresas fornecedoras, na forma do Decreto n.º 7.892/2013.
- **17.3** Os órgãos interessados realizarão periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do registro de preços.

18. ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **18.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
 - **18.1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **18.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **18.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **18.4** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **18.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

- **19.1** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 19.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **19.1.2** não retirar a nota de empenho no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável:
 - **19.1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **19.1.4** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do at. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 19.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- **19.3** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - **19.3.1** Por razão de interesse público; ou
 - **19.3.2** A pedido do fornecedor.

20. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **20.1** O material deverá ser entregue de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência Anexo I do edital, após solicitação do representante da Presidência da República, no prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da solicitação de fornecimento de material, no Almoxarifado Central da Presidência da República, situado na Avenida N-2, fundos Palácio do Planalto, CEP 70.150-900, em Brasília-DF, em horário das 08h às 11h30 e das 14h às 17h30, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-3914.
- **20.2** Demais condições deverão ser observadas nas disposições constantes do **Item 4** do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

21. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 Caberá à licitante vencedora:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário (se for o caso), com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- g) Conhecer e responsabilizar-se por todas as providências e deveres estabelecidos na legislação, normas, políticas e procedimentos de Segurança da Informação adotados pela licitante vencedora para execução do Contrato.
- h) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

- j) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- k) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

21.2 Caberá à Presidência da República:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

22. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- **22.1** A Presidência da República designará um ou mais representantes para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante desta licitação que registrará todas as ocorrências, deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- **22.2** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- **22.3** O representante da Presidência da República deverá comunicar à licitante vencedora por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.
- **22.4** A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela licitante vencedora, que deverá conter o detalhamento do objeto entregue, e será creditado em nome da licitante vencedora por meio de ordem bancária em conta corrente por ela

indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, **no prazo de até 30** (**trinta**) **dias**, a partir da data final do período de adimplemento, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor da Ata de Registro de Preços nos documentos hábeis de cobrança.

- **23.1.1** O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- **23.1.2** Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.
- **23.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.
- **23.3** Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL".

- **23.4** Deverá constar na documentação que dará origem ao 1º (primeiro) pagamento da Ata de Registro de Preços, declaração, de acordo com o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil, conforme o caso, para a licitante vencedora optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES.
- **23.5** A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora diretamente ao gestor da Ata de Registro de Preços, que somente atestará o fornecimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.
- **23.6** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.
- **23.7** No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

- **23.8** A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.
- 23.9 Para o pagamento a Presidência de República realizará consulta prévia quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa) e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS) e Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal), para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.
- **23.9.1** Constatada a situação de irregularidade junto ao SICAF, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.
- **23.9.2** O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- **23.10** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- **23.11** O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.
- **23.12** A Presidência da República poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

24. SANÇÕES

- **24.1** Se ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a LICITANTE, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, resguardados os procedimentos legais pertinentes, nos termos do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, poderá sofrer as seguintes sanções:
 - a) advertência;
 - b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela licitante desistente, na hipótese de desistência injustificada do lance, não aceita pelo pregoeiro, após o encerramento da fase de lances, conforme previsto nos subitens 7.9 e 7.9.1 deste edital, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, inclusive de impedimento de licitar e contratar com a União;
 - c) multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada:
 - d) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia sobre a parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

- e) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- f) multa compensatória de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e
- g) multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste edital e termo de referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- **h) Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.
- i) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **24.2** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto n.º 5.450, de 2005, a LICITANTE que:
 - a) não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - b) deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - c) apresentar documentação falsa;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) não mantiver a proposta;
 - f) falhar na execução do objeto;
 - g) fraudar na execução do objeto;
 - h) fizer declaração falsa;
 - i) comportar-se de modo inidôneo;
 - j) cometer fraude fiscal.
- **24.3** Considera-se não manter a proposta comportamento que implique em desistência desmotivada da proposta, não atendimento à convocação para entrega da proposta e de documentos de habilitação, não envio de documentos de habilitação originais ou não atendimento à diligência do Pregoeiro para análise dos documentos de habilitação, dentre outros.
- **24.4** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **24.5** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no **subitem 24.2** ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **24.5.1** Multa de até **30%** (**trinta por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - **24.5.2** Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

- **24.6** Penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- **24.7** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **24.8** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Presidência da República.
- **24.9** O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
 - **24.9.1** Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a licitante vencedora obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
 - **24.9.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela licitante vencedora à Presidência da República, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **24.10** As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **24.11** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- **24.12** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1** A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito a Ata de Registro de Preços que vier a ser assinada em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - a) vier a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
 - **b**) for envolvido em escândalo público e notório;
 - c) quebrar o sigilo profissional;
 - d) utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- **25.2** A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.
 - **25.2.1** A nulidade do procedimento licitatório induz à anulação da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.
- **25.3** Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

- **25.4** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos documentos enviados para fins de classificação e habilitação.
- **25.5** Fica assegurado à Presidência da República o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- **25.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente Presidência da República.
- **25.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão, na forma eletrônica.
- **25.8** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 25 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **25.9** As normas que disciplinam este pregão, na forma eletrônica, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- **25.10** As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 25.11 Este edital será fornecido pela Presidência da República a qualquer interessado, na Coordenação de Licitação, situada no Anexo II, Ala "A", Sala 205, do Palácio do Planalto, nesta Capital, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, Unidade Favorecida: 110001 - Gestão: 00001, Código de nº 18837-9 Recolhimento e gratuito internet nos sítios na www.comprasgovernamentais.gov.br e www.secretariadegoverno.gov.br/acesso-ainformação/licitações-contratos-editais/secretaria-de-administração/licitações.
- **25.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.
- **25.13** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- **25.14** Integram este edital os seguintes anexos:
 - a) Anexo I Termo de Referência
 - **b)** Anexo II Modelo de Proposta de Preços
 - c) Anexo III Declaração que não mantém parentesco entre sócios da empresa com servidores do órgão

d) Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo I à Ata de Registro de Preços - Preços Registrados Anexo II à Ata de Registro de Preços - Cadastro de Reserva

Brasília, 17 de outubro de 2017.

ÉRICA VALÉRIA TREVIZAN GONÇALVES

Pregoeira - Presidência da República

ANEXO I

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 039/2017

PROCESSO Nº 00088.001860/2017-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Registro de preços com vistas à aquisição de suprimentos de informática, conforme especificações, quantidades e estimativas estabelecidas neste termo.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1** A contratação visa atender a Presidência da República, por intermédio da Coordenação de Patrimônio e Suprimento/COAGE, quanto a reposição do estoque do Almoxarifado de materiais de consumo, tais como suprimentos de informática, visando à manutenção do fluxo de materiais às diversas unidades administrativas.
- **2.2** Considerando tratar-se de estimativa de consumo, em que os materiais serão solicitados de forma parcelada e frequente, foi adotado o Sistema de Registro de Preço para aquisição em tela nos termos do Inciso II e IV do Art. 3º do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, tendo em vista a impossibilidade de definição prévia do quantitativo demandado pela Administração.
- **2.3** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **2.5.** Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação para aquisição de bens e serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 3.555/2000, e do Decreto 5.450/2005.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	348035	CARTUCHO DE TINTA - C9370A - COR PRETO FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA PLOTER HP 72 COM CAPACIDADE DE130 ML	UN	6	R\$ 448,79	R\$ 2.692,74
2	348037	CARTUCHO DE TINTA - C9371A - COR CIANO FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA PLOTER HP 72 COM CAPACIDADE DE 130 ML	UN	4	R\$ 451,01	R\$ 1.804,04
3	348108	CARTUCHO DE TINTA - C9372A - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA PLOTER HP 72 COM CAPACIDADE DE 130 ML	UN	4	R\$ 444,78	R\$ 1.779,12
4	348109	CARTUCHO DE TINTA - C9373A - COR AMARELA FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA PLOTER HP 72 COM CAPACIDADE DE 130 ML	UN	4	R\$ 453,86	R\$ 1.815,44
5	348114	CARTUCHO DE TINTA - C93743A - COR CINZA FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA PLOTER HP 72 COM CAPACIDADE DE 130 ML	UN	4	R\$ 449,43	R\$ 1.797,72

6	348036	CARTUCHO DE TINTA - C9403A - COR PRETO MATE PARA IMPRESSORA PLOTER HP 72 COM CAPACIDADE DE 130 ML	UN	6	R\$ 461,34	R\$ 2.768,04
7		CARTUCHO DE TINTA - LC505C-XXL - COR CIANO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-J200. Especificacão: Rendimento medio de 1.300 impressões a 5% de cobertura da folha 4A. Cartucho de Tinta com alto volume de impressão.	UN	62	R\$ 60,40	R\$ 3.744,80
8		CARTUCHO DE TINTA - LC505M-XXL - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-J200. Especificação: Rendimento medio de 1.300 impressões a 5% de cobertura da folha 4A. Cartucho de Tinta com alto volume de impressão.	UN	62	R\$ 49,90	R\$ 3.093,80
9		CARTUCHO DE TINTA - LC505Y-XXL - COR AMARELA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-J200. Especificacão: Rendimento medio de 1.300 impressões a 5% de cobertura da folha 4A. Cartucho de Tinta com alto volume de impressão.	UN	62	R\$ 49,75	R\$ 3.084,50
10		CARTUCHO DE TINTA - LC509bK-XXL - COR PRETA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC- J200. Especificação: Rendimento medio de 1.300 impressões a 5% de cobertura da folha 4A. Cartucho de Tinta com alto volume de impressão.	UN	74	R\$ 56,45	R\$ 4.177,30
11	390316	CARTUCHO DE TONER -CE255A - COR PRETA PARA IMPRESSORA LASER HP P3015. capacidade 6.000 de impressões	UN	10	R\$ 93,66	R\$ 936,60
12	427891	CARTUCHO DE TONER -CF350A - (130A) COR PRETA PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MFP M177FW. Especificacão: Imprime aproximadamente 1.300 paginas.	UN	12	R\$ 444,17	R\$ 5.330,04
13	427892	CARTUCHO DE TONER -CF351A - (130A) COR CIANO PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MFP M177FW. Especificacão: Imprime aproximadamente 1.300 paginas.	UN	12	R\$ 452,53	R\$ 5.430,36
14	427893	CARTUCHO DE TONER -CF352A - (130A) COR AMARELA PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MFP M177FW. Especificacão: Imprime aproximadamente 1.300 paginas.	UN	12	R\$ 448,23	R\$ 5.378,76
15	427894	CARTUCHO DE TONER -CF353A - (130A) COR MAGENTA PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MFP M177FW. Especificacão: Imprime aproximadamente 1.300 paginas.	UN	12	R\$ 438,47	R\$ 5.261,64
16	428017	CARTUCHO DE TONER - TN - 3392 - COR PRETA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP.8157DN. Especificação: aproximadamente 12.000 paginas.	UN	20	R\$ 257,83	R\$ 5.156,60
17	95036	CILINDRO DE IMPRESSÃO - DR - 3302 - PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-8512/DCP-8157. Especificação: aproximadamente 30.000 paginas.	UN	20	R\$ 417,03	R\$ 8.340,60
18	320113	CARTUCHO DE TONER - TN-350 - COR PRETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MFC-7220/7820N. Especificacão: Aproximadamente 2.500 paginas.	UN	25	R\$ 320,33	R\$ 8.008,25
19	414020	CARTUCHO DE TONER - 44469701 - COR AMARELA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361MFP. Especificacão: Aproximadamente 3.000 paginas.	UN	180	R\$ 646,82	R\$ 116.427,60

20	414021	CARTUCHO DE TONER - 44469702 - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361MFP. Especificacão: Aproximadamente 3.000 paginas.	UN	200	R\$ 643,00	R\$ 128.600,00
21	414022	CARTUCHO DE TONER - 44469703 - COR CIANO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361MFP. Especificacão: Aproximadamente 3.000 paginas.	UN	190	R\$ 686,28	R\$ 130.393,20
22	414023	CARTUCHO DE TONER - 44469801 - COR PRETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361MFP. Especificacão: Aproximadamente 3.000 paginas.	UN	300	R\$ 508,28	R\$ 152.484,00
23	135143	ESTEIRA DE TRANSFERÊNCIA PARA IMPRESSORA OKIDATA C330/C530/MC361. Part Number: 44472201; - Rendimento: 60.000 paginas.	UN	30	R\$ 1.016,78	R\$ 30.503,40
24	431485	UNIDADE FUSORA - 44472601 PARA IMPRESSORA OKIDATA C330/C530/MC361. Part Number: 44472601; - Rendimento: 60.000 paginas.	UN	25	R\$ 1.277,97	R\$ 31.949,25
25		CARTUCHO DE TINTA - HP F9J68A - COR PRETO FOSCO PARA IMPRESSORA PLOTER HP T830 COM CAPACIDADE DE 300 ML	UN	6	R\$ 1.251,74	R\$ 7.510,44
26		CARTUCHO DE TINTA - HP F9K15A - COR AMARELA PARA IMPRESSORA PLOTER HP T830 COM CAPACIDADE DE 300 ML	UN	3	R\$ 1.289,44	R\$ 3.868,32
27		CARTUCHO DE TINTA - HP F9K16A - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA PLOTER HP T830 COM CAPACIDADE DE 300 ML	UN	3	R\$ 1.255,90	R\$ 3.767,70
28		CARTUCHO DE TINTA - HP F9K17A - COR CIANO PARA IMPRESSORA PLOTER HP T830 COM CAPACIDADE DE 300 ML	UN	3	R\$ 1.267,27	R\$ 3.801,81
29		CABEÇA DE IMPRESSÃO - HP F9J181A	UN	3	R\$ 2.568,09	R\$ 7.704,27
30	327362	DISCO COMPACTO/CD-R GRAVAVEL DE 700 MB 52X DE 80 MINUTOS COM ESTOJO SLIM. Especificacão: Com caixa acrilica individual de 14,2cm(L) x 12,5cm(A) x 5mm(E), frente transparente com fundo preto, lacrado de fabrica.	UN	7.500		R\$ 16.875,00
31	338714	DISCO COMPACTO/CD-RW REGRAVAVEL DE 700 MB 12X DE 80 MINUTOS COM ESTOJO SLIM. Especificacão: Com caixa acrilica individual de 14,2cm(L) x 12,5cm(A) x 5mm(E), frente transparente com fundo preto, lacrado de fabrica.	UN	2.000	R\$ 3,55	R\$ 7.100,00
32	300210	DISCO VIDEO DIGITAL/DVD-R GRAVAVEL DE 4.7 GB 8 X 120 MINUTOS COM ESTOJO SLIM. Especificação: Com caixa acrilica individual de 14,2cm(L) x 12,5cm(A) x 5mm(E), frente transparente com fundo preto, lacrado de fabrica.	UN	7.500	R\$ 1,77	R\$ 13.275,00
33	374584	DISCO VIDEO DIGITAL/DVD-RW REGRAVAVEL DE 4.7 GB 4 X 120 MINUTOS COM ESTOJO SLIM. Especificacão: Com caixa acrilica individual de 14,2cm(L) x 12,5cm(A) x 5mm(E), frente transparente com fundo preto, lacrado de fabrica.	UN	2.000	R\$ 3,57	R\$ 7.140,00
34	412267	CARTUCHO DE TINTA - C9363W - HP - 97 TRICOLOR PARA IMPRESSORA HP 100. Especificacao: Compativel com impressora modelo HP 100. 17,5ml, capacidade 600 paginas.	UN	74	R\$ 215,00	R\$ 15.910,00

35		CARTUCHO DE TINTAS - HP664 COR PRETO PARA IMPRESSORA HP ADVANTAGE 3636. Especificacao: Compat?vel com impressora modelo HP Advantage 3636. 11,4 (A) x 11,46(L) x 3,63(E), capacidade 480 p?ginas.	UN	120	R\$ 43,91	R\$ 5.269,20
36		CARTUCHO DE TINTAS - HP664 COR COLORIDO PARA IMPRESSORA HP ADVANTAGE 3636	UN	120	R\$ 43,91	R\$ 5.269,20
37	282005	CARTUCHO DE TINTA - C8765WB - HP - 94 PRETO PARA IMPRESSORA HP 100. Especificação: Compatível com impressora modelo HP 100. Capacidade 480 paginas.	UN	74	R\$ 131,60	R\$ 9.738,40

^{*} Valor total da aquisição: R\$ 768.187,14.

- * Os preços estimados da planilha serão os considerados como máximos para aceitação da proposta pela Presidência da República.
- **3.1** A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002.
- **3.2** Os produtos poderão ser originais ou compatíveis com os da marca do fabricante da impressora, originais do fabricante da marca e de 1º uso.
 - **3.2.1** Entende-se como compatível, os produtos que utilizam matéria-prima nova desde a carcaça, passando pelos circuitos, até a tinta, devendo ser original do fabricante da marca comercializada, com a indicação na caixa com o termo "Compatível", o código do produto dado por seu próprio fabricante e o código do cartucho original, para facilitar a conversão por parte dos usuários.
 - **3.2.2** No caso de produtos compatíveis (marca diferente da marca da impressora a que se destinam), a licitante melhor classificada na fase de lances deverá encaminhar Laudo/Relatório de Análise Técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO ou IPT pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 19752/19798/24711, que determina o rendimento de cartuchos e toner para impressoras e multifuncionais monocromáticas e/ou coloridas, que comprovem a boa qualidade e o bom desempenho dos cartuchos quando empregados no fim a que se destinam.
 - **3.2.3** O Laudo/Relatório de Análise Técnica deverá ter data de emissão de até 24 (vinte e quatro) meses retroativo à data da realização da licitação.
- **3.3,** A exigência de laudo é amparada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União TCU: Decisão nº 130/2002 Plenário, Decisão nº 516/2002 Plenário, Decisão nº 1.196/2002 Plenário, Decisão nº 1.476/2002 Plenário, Decisão nº 1.622/2002 Plenário e Acórdão 1.446/2004.
- **3.4**. Não será admitida proposta de produtos remanufaturados e/ou recondicionados, ou seja, somente serão aceitos produtos de primeiro uso.
 - **3.4.1** A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1° da Lei 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega dos bens é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, de forma parcelada, no Almoxarifado Central da Presidência da

República, situado na Avenida N-2, Palácio do Planalto, CEP 70150-900, em Brasília-DF, em horário das 09h às 11h30 e das 14h às 17h30, telefones (61) 3411-2635 ou 3411-3914.

- **4.2** Os bens serão recebidos provisoriamente por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **4.3** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
 - **4.3.1** Caberá à empresa fornecedora arcar com as despesas de embalagem e frete dos bens a serem substituídos.
- **4.4** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento Definitivo.
 - **4.4.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **4.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **4.6** O bem deverá ser entregue acondicionado em embalagem própria, para cada item, preferencialmente em material reciclável, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- **4.7** O bem deverá ser entregue dentro do prazo de validade, devendo, quando da entrega, a data de fabricação não ser inferior a 80% do prazo de validade.
- **4.8** As embalagens deverão conter as seguintes informações:
 - a)identificação do produto/material;
 - b) data de industrialização;
 - c) data de validade do produto/material.
 - d) peso liquido
- **4.9** A garantia dos bens será a mínima determinada pelo fabricante, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. Caso um dos materiais apresente defeito durante o período de garantia, o mesmo deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias e nas mesmas condições de garantia.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **5.1** São obrigações da Contratante:
 - **5.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
 - **5.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

- **5.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **5.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- **5.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- **5.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **5.3** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **6.1** A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - **6.1.1** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
 - **6.1.1.1** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário (se for o caso), com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
 - **6.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
 - **6.1.3** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
 - **6.1.4** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
 - **6.1.5** Conhecer e responsabilizar-se por todas as providências e deveres estabelecidos na legislação, normas, políticas e procedimentos de Segurança da Informação adotados pela licitante vencedora para execução do Contrato.
 - **6.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - **6.1.7** Indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.
 - **6.1.8** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. AMOSTRAS

- **8.1** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pela documentação apresentada, será exigido que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.
 - **8.1.1** A amostra deverá ser entregue, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, no seguinte endereço: Avenida N2, no Almoxarifado Central, Fundos do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, CEP: 70.150-900.
 - **8.1.1.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - **8.2** A análise das amostras consiste na avaliação das condições mínimas de apresentação do bem, conservação das embalagens, prazo de validade e demais requisitos previstos na legislação vigente para a industrialização e embalo, caso existente. Também serão verificadas as demais exigências inerentes à descrição de cada bem objeto do Termo de Referência:
 - a) Não será aceito bem que apresente vestígios de violação da embalagem original do fabricante ou que fuja do padrão de segurança exigido para esse tipo de bem.
 - **b**) Será impugnado o bem que não apresente, de forma impressa, na embalagem original do fabricante, o prazo de validade.
 - **8.3** A amostra deverá estar identificada da seguinte maneira:
 - a) Número do Pregão
 - **b)** Número do item
 - c) Nome da empresa licitante
 - **8.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
 - **8.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguirse-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
 - **8.5** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
 - **8.6** A equipe técnica responsável pela análise emitirá relatório técnico especificando as razões de sua decisão quanto à aprovação ou não das amostras apresentadas.
 - **8.6.1.** A amostra deverá ser apresentada com laudo técnico do produto emitido por entidade credenciada pelo INMETRO, para verificação do desempenho do cartucho, através da qualidade de impressão do cartucho apresentado como amostra, o qual deve

consignar a aprovação do produto baseado em dados objetivos do seu desempenho contendo, pelo menos, as seguintes informações:

- a) Descrição e aspecto do cartucho;
- **b**) Exame visual;
- c) Qualidade da impressão;
- d) Quantidade de páginas impressas sem esmaecimento ou falhas;
- e) Relatos sobre a ocorrência ou não de vazamentos durante os testes;
- **f**) Bom funcionamento;
- **g**) Compatibilidade com o equipamento;
- h) Informações complementares;
- i) Conclusão.
- **8.6.2.** Não será aceito laudo técnico feito em outro modelo de cartucho que não seja o objeto deste pregão, assim como não será aceito laudo realizado em impressoras de outras marcas que não sejam as marcas solicitadas em seu respectivo item. Além disso, somente serão aceitos laudos apresentados em nome da empresa licitante.
- **8.6.3.** A exigência de laudo é amparada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União TCU: Decisão nº 130/2002 Plenário, Decisão nº 516/2002 Plenário, Decisão nº 1.196/2002 Plenário, Decisão nº 1.476/2002 Plenário, Decisão nº 1.622/2002 Plenário e Acórdão 1.446/2004.
- **8.6.4.** Será rejeitada a amostra que apresentar:
 - a) Problemas de funcionamento:
 - b) Divergência em relação às especificações dispostas no Termo de Referência;
 - c) Marca, fabricante e referência diferentes das informadas pela licitante na Proposta de Preços;
 - d) Componentes metálicos oxidados;
 - e) Carcaças ou outros componentes pintados, jateados ou lixados;
 - f) Arranhões;
 - **g)** Ranhuras e/ou sinais de lixamento de marcas/características/detalhes que evidenciem o reaproveitamento de quaisquer peças ou componentes;
 - **h)** Sinais de derretimento:
 - i) Sinais de raspagem nas laterais;
 - j) Manchas brancas na carcaça;

- **k**) Sinais de vazamento;
- **l)** Parafusos espanados;
- m) Falha na impressão;
- **n**) Quantidade de tinta/pó inferior ao solicitado;
- o) Divergência na indicação da quantidade de tinta/pó;
- **p**) Existência de sinais de retocagem da pintura externa;
- q) Existência de furo no reservatório de toner;
- r) Sinais de perfuração no cilindro, protegida por etiqueta adesiva;
- s) Ausência do n.º do lote de fabricação na embalagem ou na carcaça do produto.
- **8.6.5** A equipe técnica procederá a análise visual e de qualidade de impressão da amostra dos cartuchos, seguindo as especificações descritas no item 3 do Termo de Referência e os seguintes critérios/roteiros:
 - **a**) Analisar visualmente a carcaça do cartucho de tonner/impressão, com objetivo de detectar indícios de remanufaturamento;
 - **b**) Verificar informações referentes aos números de série e lote, para rastreamento no caso do cartucho apresentar qualquer problema no futuro;
 - c) Verificar a qualidade da impressão.
- **8.7** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
 - **8.7.1** A critério da Administração, a amostra aprovada poderá ser contabilizada como unidade fornecida.
- **8.8** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1** Em respeito ao Decreto nº 7.892, de 2013, esta Administração adota o Sistema de Registro de Preços SRP, devido à natureza dos materiais a serem adquiridos impedir a definição exata dos quantitativos a serem consumidos, bem como da necessidade de aquisição dos materiais conforme demanda, ou seja, com previsão de entregas parceladas, em consonância com os Incisos I, II e IV do referido Decreto, conforme abaixo:
- I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

- IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."
- **9.2** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 9.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- **9.4** A contratante designará um ou mais representantes para exercer o acompanhamento, controle e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **10.1** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por representante(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - **10.1.1** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- **10.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **10.3** O representante da Contratante deverá comunicar à Contratada por escrito, quanto à Política de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e suas normas complementares, para ciência e para que se responsabilize por todas as providências e deveres estabelecidos.
- **10.4** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **11.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura, contendo o detalhamento do objeto fornecido, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.
- **11.2** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei n° 8.666, de 1993.

11.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12. SANÇÕES

- **12.1** Comprovada a existência de qualquer irregularidade ou inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a Contratada, esta, resguardados os procedimentos legais pertinentes, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, poderá sofrer as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- **b)** Multa moratória de **0,33 % (zero vírgula trinta e três por cento)**, por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa compensatória de 10 % (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b" ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) Multa compensatória de 20 % (vinte por cento), sobre o valor total da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida; e
- e) Multa compensatória de 10 % (dez por cento), sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas sanções específicas.
- **f)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Presidência da República por prazo de até 2 (dois) anos.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

13. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1 O valor total da aquisição está estimado em R\$ 768.187,14 (Setecentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e sete reais e quatorze centavos).
- **13.2** Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da Unidade Gestora Secretaria de Administração UG 110001 S.A/PR.

14. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

14.1 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço unitário por item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

Brasília, 17 de outubro de 2017.

CLAUDECI MARQUES DE SOUSA

Assistente Técnico

JORGE FERREIRA DE SOUSA

Chefe da Divisão - Substituto

Ciente.	
	THIAGO RAMOS DE SOUZA Coordenador de Patrimônio de Suprimento
Ciente.	
	MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS Coordenador-Geral de Administração Geral
Aprovo.	

GIRLEY VIEIRA DAMASCENODiretor de Recursos Logísticos

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 039/2017 PROCESSO Nº 00088.001860/2017-02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (Proposta Comercial)

R	eferênc	ia:	Pregão.	na forma	eletrônica.	No	039/2017
		ıu.	IICEAU,	ma ivima	CICUI UIIICA) T 4	UJ/14UI

Data de Abertura: ____/___/2017

ITEM	MATERIAL	UNIDADE	MARCA	QTD (A)	PREÇO UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL C = A x B
1	CARTUCHO DE TINTA - C9370A - COR PRETO FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA PLOTER HP 72 COM CAPACIDADE DE130 ML	UN		6		
2	CARTUCHO DE TINTA - C9371A - COR CIANO FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA PLOTER HP 72 COM CAPACIDADE DE 130 ML	UN		4		
3	CARTUCHO DE TINTA - C9372A - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA PLOTER HP 72 COM CAPACIDADE DE 130 ML	UN		4		
4	CARTUCHO DE TINTA - C9373A - COR AMARELA FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA PLOTER HP 72 COM CAPACIDADE DE 130 ML	UN		4		
5	CARTUCHO DE TINTA - C93743A - COR CINZA FOTOGRAFICA PARA IMPRESSORA PLOTER HP 72 COM CAPACIDADE DE 130 ML	UN		4		
6	CARTUCHO DE TINTA - C9403A - COR PRETO MATE PARA IMPRESSORA PLOTER HP 72 COM CAPACIDADE DE 130 ML	UN		6		
7	CARTUCHO DE TINTA - LC505C-XXL - COR CIANO PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-J200. Especificacão: Rendimento medio de 1.300 impressões a 5% de cobertura da folha 4A. Cartucho de Tinta com alto volume de impressão.	UN		62		
8	CARTUCHO DE TINTA - LC505M-XXL - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-J200. Especificacão: Rendimento medio de 1.300 impressões a 5% de cobertura da folha 4A. Cartucho de Tinta com alto volume de impressão.	UN		62		
9	CARTUCHO DE TINTA - LC505Y-XXL - COR AMARELA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-J200. Especificação: Rendimento medio de 1.300 impressões a 5% de cobertura da folha 4A. Cartucho de Tinta com alto volume de impressão.	UN		62		
10	CARTUCHO DE TINTA - LC509bK-XXL - COR PRETA PARA IMPRESSORA BROTHER MFC- J200. Especificacão: Rendimento medio de 1.300 impressões a 5% de cobertura da folha 4A. Cartucho de Tinta com alto volume de impressão.	UN		74		
11	CARTUCHO DE TONER -CE255A - COR PRETA PARA IMPRESSORA LASER HP P3015. capacidade 6.000 de impressões	UN		10		

12	CARTUCHO DE TONER -CF350A - (130A) COR PRETA PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MFP M177FW. Especificacão: Imprime aproximadamente 1.300 paginas.	UN	12	
13	CARTUCHO DE TONER -CF351A - (130A) COR CIANO PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MFP M177FW. Especificação: Imprime aproximadamente 1.300 paginas.	UN	12	
14	CARTUCHO DE TONER -CF352A - (130A) COR AMARELA PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MFP M177FW. Especificação: Imprime aproximadamente 1.300 paginas.	UN	12	
15	CARTUCHO DE TONER -CF353A - (130A) COR MAGENTA PARA IMPRESSORA COLOR LASERJET PRO MFP M177FW. Especificação: Imprime aproximadamente 1.300 paginas.	UN	12	
16	CARTUCHO DE TONER - TN - 3392 - COR PRETA PARA IMPRESSORA BROTHER DCP.8157DN. Especificacão: aproximadamente 12.000 paginas.	UN	20	
17	CILINDRO DE IMPRESSÃO - DR - 3302 - PARA IMPRESSORA BROTHER MFC-8512/DCP-8157. Especificação: aproximadamente 30.000 paginas.	UN	20	
18	CARTUCHO DE TONER - TN-350 - COR PRETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER BROTHER MFC-7220/7820N. Especificacão: Aproximadamente 2.500 paginas.	UN	25	
19	CARTUCHO DE TONER - 44469701 - COR AMARELA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361MFP. Especificacão: Aproximadamente 3.000 paginas.	UN	180	
20	CARTUCHO DE TONER - 44469702 - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361MFP. Especificacão: Aproximadamente 3.000 paginas.	UN	200	
21	CARTUCHO DE TONER - 44469703 - COR CIANO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361MFP. Especificação: Aproximadamente 3.000 paginas.	UN	190	
22	CARTUCHO DE TONER - 44469801 - COR PRETA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OKIDATA C530DN/MC361MFP. Especificação: Aproximadamente 3.000 paginas.	UN	300	
23	ESTEIRA DE TRANSFERÊNCIA PARA IMPRESSORA OKIDATA C330/C530/ MC361. Part Number: 44472201; - Rendimento: 60.000 paginas.	UN	30	
24	UNIDADE FUSORA - 44472601 PARA IMPRESSORA OKIDATA C330/C530/ MC361. Part Number: 44472601; - Rendimento: 60.000 paginas.	UN	25	
25	CARTUCHO DE TINTA - HP F9J68A - COR PRETO FOSCO PARA IMPRESSORA PLOTER HP T830 COM CAPACIDADE DE 300 ML	UN	6	
26	CARTUCHO DE TINTA - HP F9K15A - COR AMARELA PARA IMPRESSORA PLOTER HP T830 COM CAPACIDADE DE 300 ML	UN	3	
27	CARTUCHO DE TINTA - HP F9K16A - COR MAGENTA PARA IMPRESSORA PLOTER HP T830 COM CAPACIDADE DE 300 ML	UN	3	
28	CARTUCHO DE TINTA - HP F9K17A - COR CIANO PARA IMPRESSORA PLOTER HP T830 COM CAPACIDADE DE 300 ML	UN	3	

29	CABEÇA DE IMPRESSÃO - HP F9J181A	UN	3	
30	DISCO COMPACTO/CD-R GRAVAVEL DE 700 MB 52X DE 80 MINUTOS COM ESTOJO SLIM. Especificação: Com caixa acrilica individual de 14,2cm(L) x 12,5cm(A) x 5mm(E), frente transparente com fundo preto, lacrado de fabrica.	UN	7.500	
31	DISCO COMPACTO/CD-RW REGRAVAVEL DE 700 MB 12X DE 80 MINUTOS COM ESTOJO SLIM. Especificacão: Com caixa acrilica individual de 14,2cm(L) x 12,5cm(A) x 5mm(E), frente transparente com fundo preto, lacrado de fabrica.	UN	2.000	
32	DISCO VIDEO DIGITAL/DVD-R GRAVAVEL DE 4.7 GB 8 X 120 MINUTOS COM ESTOJO SLIM. Especificação: Com caixa acrilica individual de 14,2cm(L) x 12,5cm(A) x 5mm(E), frente transparente com fundo preto, lacrado de fabrica.	UN	7.500	
33	DISCO VIDEO DIGITAL/DVD-RW REGRAVAVEL DE 4.7 GB 4 X 120 MINUTOS COM ESTOJO SLIM. Especificacão: Com caixa acrilica individual de 14,2cm(L) x 12,5cm(A) x 5mm(E), frente transparente com fundo preto, lacrado de fabrica.	UN	2.000	
34	CARTUCHO DE TINTA - C9363W - HP - 97 TRICOLOR PARA IMPRESSORA HP 100. Especificacao: Compativel com impressora modelo HP 100. 17,5ml, capacidade 600 paginas.	UN	74	
35	CARTUCHO DE TINTAS - HP664 COR PRETO PARA IMPRESSORA HP ADVANTAGE 3636. Especificacao: Compat?vel com impressora modelo HP Advantage 3636. 11,4 (A) x 11,46(L) x 3,63(E), capacidade 480 p?ginas.	UN	120	
36	CARTUCHO DE TINTAS - HP664 COR COLORIDO PARA IMPRESSORA HP ADVANTAGE 3636	UN	120	
37	CARTUCHO DE TINTA - C8765WB - HP - 94 PRETO PARA IMPRESSORA HP 100. Especificação: Compatível com impressora modelo HP 100. Capacidade 480 paginas.	UN	74	

(*) O **PREÇO UNITÁRIO** é o que deve ser cadastrado no sistema Comprasnet.

α 1	~
()hcer	vacões:
ODSCI	vacuus.

Observ	ações:
•	Prazo de validade da proposta de () dias, a contar da data de sua presentação. (No mínimo 60 (sessenta) dias)
	Prazo de entrega de até () dias, a contar da data de recebimento da olicitação de fornecimento de material. (No máximo 15 (quinze) dias)
2. Decla	aração
fretes	Declaro expressamente estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, s, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o deste pregão.
3. Dado	os da empresa:
Emp	resa/Razão Social:
Ende	ereço:
Cep:	

CNPJ:				
Telefone:			Fax:	
Banco:	Agência:		Conta-Co	orrente:
E-mail:				
4. Qualificação do	preposto aut	torizado a firmar a	Ata de Regis	stro de Preços:
Nome completo:				
CPF:		RG:		
Cargo:		Tel Celular:		
Nacionalidade:				
		, de		de 2017.
(No	me completo	do declarante (Respo	onsável legal) – ID – CPF

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 039/2017

PROCESSO Nº 00088.001860/2017-02

DECLARAÇÃO QUE NÃO MANTÉM PARENTESCO ENTRE SÓCIOS DA EMPRESA COM SERVIDORES DO ÓRGÃO

DECLARAÇÃO

Eu,		, portador da Carteira de Identidade
n° e do CPF n°	, na qu	ialidade de Representante Legal da empresa
, inscrita no C	'NPJ/M	F sob o n°, com sede
na, decla	ro para	a todos os fins de direito que os sócios da
referida empresa não mantém parente	esco co	om servidores do órgão contratante até o
segundo grau civil, nos termos do sub	item 1	6.2.2 do item 16 do Edital do Pregão, na
forma Eletrônica, nº 039/2017 . Por s surtam os seus jurídicos e legais efeitos.		lade firmo a presente declaração para que
Brasília/DF,	de	de 2017.
REPRES	ENTA	NTE LEGAL

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PARA REGISTRO DE PRECOS Nº 039/2017

PROCESSO Nº 00088.001860/2017-02

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível fornecimento de suprimentos de informática, conforme especificação previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 1) Os preços registrados terão validade de 12 meses e estão relacionados no Anexo I desta Ata.
- 2) Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
- **3**) Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1) O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **1.2** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **1.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **1.4** sofrer sanção prevista nos <u>incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no <u>art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002</u>.</u>
- 2) O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 1 desta cláusula será formalizado por despacho da **PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 3.1 por razão de interesse público; ou
 - **3.2** a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PRESIDENCIA DA REPÚBLICA** (órgão gerenciador).
 - **1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **4** Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 039/2017, e a proposta apresentada pela empresa.

2) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Em	de	de 2017.
	Diretor de Recursos Logístico	 S
	Presidência da República	~
	EMPRESA FORNECEDORA	<u> </u>

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

PROCESSO Nº 00088.001860/2017-02

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA/ MODELO	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2017

PROCESSO Nº 00088.001860/2017-02

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
I _a	XXXXX Ltda	1					
		2					
		3					
2ª	YYYYYY ME	1					
		2					
3ª	WWWWWW Ltda	1					

(Obs: A planilha será preenchida quando da formalização da Ata de Registro de Preços)